



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### ATA DE JULGAMENTO

#### ATA Nº 15 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DE 21.08.2023

Aos vinte e um de agosto de dois mil, vinte e três, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em Sessão Ordinária, na sala de sessões, a Egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: Paulo César Caminha e Lima - Presidente, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, e Cláudio César Ramalheira Roessing. E ausência justificada da Desembargadora Joana dos Santos Meirelles, em virtude de viagem por compromisso Institucional, como também as ausências dos Exmos. Srs. Desdore. Anselmo Chixaro, Henrique Veiga Lima, e Nélia Caminha Jorge. Férias regulamentares do Exmo. Sr. Dr. Rogério José da Costa Vieira (Juiz de 2ª Instância). E como Representante do Ministério Público, o Dr. Jorge Michel Ayres Martins. Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior. EM MESA Pela **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Embargos de Declaração Cível nº: 0004488-44.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Embargos de Declaração Cível nº: 0006901-30.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Embargos de Declaração Cível nº: 0000385-57.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Embargos de Declaração Cível nº: 0010806-43.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Embargos de Declaração Cível nº: 0012206-92.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Embargos de Declaração Cível nº: 0007331-79.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Embargos de Declaração Cível nº: 0010170-77.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES: Embargos de Declaração Cível nº: 1000362-75.2015.8.04.0000** de Fórum de Manacapuru/1ª Vara de Manacapuru. Pela **Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE: Embargos de Declaração Cível nº: 0003003-72.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Embargos de Declaração Cível nº: 0003522-47.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. **JULGAMENTOS 1) Agravo de Instrumento nº: 4005307-78.2020.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Oasis Incorporações e Engenharia Ltda, Agravado: Industria de Manuais Editora e Embalagens de

Microondulados da Amazonia Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em dar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **2) Agravo de Instrumento nº: 4008615-54.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Yuri Ismael Monteiro da Silva, Agravado: Fundação Getulio Vargas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **3) Apelação Cível nº: 0647240-81.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelado: Francisco Assis dos Santos Costa, Apelante: Francisco Assis dos Santos Costa, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar provimento à Apelação Cível do segurado previdenciário, e julgar prejudicada a Apelação Cível do INSS, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **4) Apelação Cível nº: 0624324-82.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Raclycia Palmeira da Silva, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **5) Apelação Cível nº: 0656665-64.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Rufino Antônio da Silva Teixeira, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e

Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **6) Apelação Cível nº: 0697638-61.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bradesco S.a., Apelado: Roberto Sacarmin. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **7) Apelação Cível nº: 0721803-75.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Vanessa Magalhaes de Oliveira, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0721803-75.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. **8) Apelação / Remessa Necessária nº: 0604973-02.2016.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica Municipal e de Crimes Contra a Ordem Tributária, Apelante: Município de Manaus, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária nº 0604973-02.2016.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **9) Agravo de Instrumento nº: 4002252-22.2020.8.04.0000** de Fórum de Itacoatiara/1ª Vara de Itacoatiara. Agravante: Lojas Americanas S.A., Agravada: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Agravado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4002252-22.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **10) Apelação Cível nº: 0620807-16.2014.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: R.D. Engenharia e Comércio Ltda, Apelada: Geciane Maria da Silva Teixeira. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR

RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0620807-16.2014.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **11) Apelação Cível nº: 0742830-80.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Adriano Luiz Alves da Silva, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0742830-80.2022.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **12) Apelação Cível nº: 0738303-85.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Keila Farias Lobão, Apelado: Banco Itaucard S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0738303-85.2022.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **13) Apelação / Remessa Necessária nº: 0671622-41.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual / Am, Apelante: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelante: Estado do Amazonas, Apelada: Emilia Moreira de Araujo, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária nº 0671622-41.2019.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer ambos os recursos para dar-lhes provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **14) Agravo de Instrumento nº: 4002958-05.2020.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Api Spe 10 - Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliários (Pdg e Aliança), Agravante: Pdg Realty S/A Empreendimentos e Participações, Agravado:

Condomínio Residencial River Side. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4002958-05.2020.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. **15) Agravo de Instrumento nº: 4004411-35.2020.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Kelp Serviços Médicos Ltda, Agravado: Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas- FCECON. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4004411-35.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente do recurso e, no mérito conhecido, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **16) Apelação Cível nº: 0250210-03.2011.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Editora Valério Tomaz Ltda, Apelada: Paz Administradora de Ativos Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0250210-03.2011.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **17) Apelação Cível nº: 0606431-15.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Sandra Menezes Rodrigues, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0606431-15.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **18) Apelação Cível nº: 0602324-30.2017.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: E. de L. e Lima & Cia Ltda – Me - Esbam, Apelada: Adriana Corrêa Flores de Figueiredo, Apelado: Manoel Medeiros Flores. Relator o Exmo. Sr. Desembargador

CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0602324-30.2017.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Sala das Sessões, em Manaus, 21 de agosto de 2023. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **19) Apelação Cível nº: 0601414-88.2022.8.04.6900** de Fórum de São Gabriel da Cachoeira/Vara Única de São Gabriel da Cachoeira. Apelante: Silverio Liberato Cardoso Garrido, Apelado: Banco Cetelem S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n. 0601414-88.2022.8.04.6900, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, anulando a sentença de primeiro grau. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **20) Apelação Cível nº: 0620608-28.2013.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Direcional Engenharia ( Ônix Empreendimentos Imobiliários Ltda), Apelante: Direcional Engenharia S/A, Apelada/Apelant: Kelly de Araújo Silva, Apelado/Apelant: José Luiz Alves da Silva, Apelante: Kelly de Araújo Silva, Apelante: José Luiz Alves da Silva, Apelado/Apelant: Direcional Engenharia ( Ônix Empreendimentos Imobiliários Ltda), Apelado/Apelant: Direcional Engenharia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **21) Apelação Cível nº: 0689089-62.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Marcia de Araujo Monteiro, Apelado: Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **22) Apelação Cível nº: 0647535-50.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Erica Maria Lima da Silva, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por

unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **23) Apelação Cível nº: 0688422-76.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Lindomar Albuquerque de Souza, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer da apelação cível para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **24) Agravo de Instrumento nº: 4005482-04.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Andrade Gutierrez Engenharia S A, Agravado: ATC Serviços de Construções EIRELI. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. **PUBLIQUE SE.** Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **25) Agravo de Instrumento nº: 4006291-91.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara de Família. Agravante: A. P. R., Agravada: E. N. da S., Terceiro I: M. P. do E. do A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **LEITURA DE ACÓRDÃO (ADIADO) Pela Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES(Relatora originária). A LEITURA DO ACÓRDÃO SERÁ FEITO PELA REDATORA DO ACÓRDÃO, EXMA.SRA.DESA NÉLIA CAMINHA JORGE: Apelação Cível nº: 0634676-02.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. **RETIRADOS DE PAUTA Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Apelação Cível nº: 0685950-39.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. **ADIADOS Pelo Exmo. Sr. Desembargador DR. ROGÉRIO JOSÉ DA COSTA VIEIRA: Apelação Cível nº: 0606077-92.2017.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. **Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Embargos de Declaração Cível nº: 0004488-44.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Embargos de Declaração Cível nº: 0006901-30.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara

Cível e de Acidentes de Trabalho, **Embargos de Declaração Cível nº: 0000385-57.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Embargos de Declaração Cível nº: 0010806-43.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Embargos de Declaração Cível nº: 0012206-92.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Agravo de Instrumento nº: 4005716-83.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0643031-06.2018.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Agravo de Instrumento nº: 4006270-18.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0641995-60.2017.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública, **Apelação Cível nº: 0718339-43.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0669974-55.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**: **Embargos de Declaração Cível nº: 1000362-75.2015.8.04.0000** de Fórum de Manacapuru/1ª Vara de Manacapuru, **Apelação Cível nº: 0749594-19.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA**: **Apelação Cível nº: 0000275-93.2019.8.04.5401** de Fórum de Manacapuru/2ª Vara de Manacapuru. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**: **Apelação Cível nº: 0601540-54.2022.8.04.4600** de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba, **Apelação Cível nº: 0602659-75.2022.8.04.5400** de Fórum de Manacapuru/2ª Vara de Manacapuru, **Apelação Cível nº: 0601498-05.2022.8.04.4600** de Fórum de Iranduba/2ª Vara de Iranduba, **Apelação Cível nº: 0601451-31.2022.8.04.4600** de Fórum de Iranduba/2ª Vara de Iranduba, **Apelação Cível nº: 0601340-47.2022.8.04.4600** de Fórum de Iranduba/2ª Vara de Iranduba, **Apelação Cível nº: 0000413-06.2017.8.04.4601** de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba, **Apelação Cível nº: 0667075-84.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0600732-74.2022.8.04.5400** de Fórum de Manacapuru/2ª Vara de Manacapuru, **Apelação Cível nº: 0601473-89.2022.8.04.4600** de Fórum de Iranduba/2ª Vara de Iranduba, **Apelação Cível nº: 0600098-53.2022.8.04.4600** de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba, **Apelação Cível nº: 0601095-36.2022.8.04.4600** de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba, **Apelação Cível nº: 0608545-92.2018.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela **Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**: **Embargos de Declaração Cível nº: 0003003-72.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Embargos de Declaração Cível nº: 0003522-47.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0635696-72.2014.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**: **Embargos de**

**Declaração Cível nº: 0007331-79.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Embargos de Declaração Cível nº: 0010170-77.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0601178-17.2018.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Agravo de Instrumento nº: 4006191-73.2021.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0623074-82.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0663076-26.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0653764-60.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

**Zélia Maria Machado de Aragão Peixoto**

**Secretária**

**Des. Paulo César Caminha e Lima**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA, Magistrado(a)**, em 24/08/2023, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1188424** e o código CRC **4D1368A3**.